



## RESOLUÇÃO Nº 03/2002

***“Altera a Resolução nº 01/93 de  
15 de dezembro de 1993”***

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando:

- a necessidade de modificar normas referentes à divulgação de resultados de avaliações e de requerimentos para revisão de provas;
- que é desejável que os alunos tenham conhecimento de suas notas antes de se submeterem a novos exames da mesma disciplina;
- que é direito do aluno a revisão de sua prova e estar presente durante a mesma,

RESOLVE:

Art. 1º - O Coordenador da disciplina deverá afixar no quadro de avisos e de divulgação de notas correspondente a cada período, os resultados dos exames no prazo máximo de 3 (três) semanas de sua realização e no mínimo de 1 (uma) semana antes do próximo exame.

§ Primeiro: Os resultados das disciplinas cujos Departamentos não estão situados na Escola de Veterinária deverão ser afixados, pelo professor, no mesmo quadro.

§ Segundo: Os resultados da última avaliação deverão ser afixados respeitando-se o Calendário Escolar aprovado para o semestre.

Art. 2º - O pedido de revisão de prova deverá ser solicitado pelo aluno, em formulário próprio, na Secretaria do Departamento pertinente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

§ Único – Caberá ao Coordenador da disciplina ou responsável(eis) pelo exame comunicar a data de divulgação dos resultados na Secretaria do Departamento.

Art. 3º - O pedido de revisão será encaminhado pelo Departamento, ao Coordenador da disciplina, que o encaminhará ao(s) professor(es) responsável(eis) pelo exame.

§ Primeiro – Na ausência do Coordenador da disciplina o pedido deverá ser encaminhado ao(s) responsável(eis) pelo exame.

§ Segundo: Os pedidos de revisão das disciplinas cursadas na Unidade, cujos Departamentos não estão situados na Escola de Veterinária (EV), deverão ser feitos na Seção de Ensino/EV, que os encaminhará ao professor responsável pelo exame, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

§ Terceiro: Para a última avaliação, deverá ser respeitado o Calendário Escolar, considerando-se o encerramento do semestre, o prazo para divulgação de notas e o período para realização do Exame Especial.

Art. 4º - O(s) professor(es) terá(ão) um prazo de 7 (sete) dias úteis para atender ao pedido de revisão.

§ Único: Para a última avaliação o prazo fica reduzido para 2 (dois) dias úteis.

Art. 5º - As possíveis pendências resultantes do processo de revisão serão resolvidas entre o requerente e o professor responsável pelo exame.

§ Primeiro: Não havendo concordância entre as partes, o aluno poderá requerer ao Departamento pertinente uma nova revisão.

§ Segundo: Caberá à Câmara Departamental a condução e o julgamento final do pedido de revisão.

§ Terceiro: O requerente, o coordenador e os professores da disciplina têm direito de participarem do processo de julgamento final.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário a presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2002.

**Prof. Renato Cesar Sacchetto Tôres**  
Coordenador do Colegiado de Coordenação  
Didática do Curso de Medicina Veterinária